



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023
VALIDADE: 07/03/2024

Em consonância com a LEI FEDERAL Nº 10.520/2020, RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA 1.015/2020 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ATLERAÇÕES, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, e com fundamento no Edital de Licitação Pregão de Registro de Preços nº 25/2022, de 07 de fevereiro de 2023, celebram a presente Ata de Preços Registrados a **Câmara Municipal de Ipatinga - MG**, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.871.680/0001-47, representada pelo Presidente, Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo e as Empresas **Freitas Comércio de Embalagens LTDA**, com sede à rua Icó, N.º 400, bairro Caravelas, em Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 07.424.845/0001-53, representada pelo Senhor Amadeu Freitas da Silva Júnior, CPF 051.050.666-69, Identidade MG 8679553 SSP/MG; **Santana Comércio de Utilidades Domésticas LTDA**, com sede à Rua Antônio José dos Santos, N.º 680, Loja 01 – Céu Azul, Belo Horizonte - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 07.665.456/0001-10, representada pelo Senhor Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, CPF 583.171.986-34, Identidade MG 4.355.854 SSP/MG; **Alimentus Vale do Aço, Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda** com sede à rua Rubens Siqueira Maia, N.º1351, bairro Aldeia do Lago, em Cel., Fabriciano - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 10.248.662/0001-39, representada pelo Senhor Fábio Lopes de Freitas, CPF 243.518.146-91, Identidade MG 2.378.082 SSP/MG; **W.A Ribeiro**, com sede à rua Elias Mathias, N.º 35, bairro Josefino A. Oliveira, em Santana do Paraíso - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 10.896.566/0001-05, representada pela Senhor Wilson Anicio Ribeiro, CPF 001.671.826-76, Identidade M7 408.064 SSP/MG; **SMH Representação, Distribuição e Logística Ltda**, com sede à Rua Novo Hamburgo, nº: 160, bairro Veneza, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 45.999.330/0001-70, representada pelo Senhor Sérgio Luiz Heringer Baia, CPF 089.012.537-63, Identidade MG 15.845.142 SSP/MG; **Silvane Mayra Reis Martins Ltda**, com sede à Alameda Ana Leonidio, N.º 57, bairro Centro, em Santana do Paraíso - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 46.607.935/0001-31, representada pela Senhora Silvane Mayra Reis Martins, CPF 140.170.766-10, Identidade MG 20.438.128 PC/MG; e **Welesley Christofer Silveira** com sede à Rua Emídio Amâncio de Melo, nº: 42, bairro Residencial Viviane, Uberlândia - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 48.979.203/0001-06, representada pelo Senhor Welesley Christofer Silveira, CPF 075.821.876-10, Identidade MG 14777980 SSP/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Faz parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços os produtos constantes da cláusula primeira do Edital do Pregão RP nº.25/2022 – Do Objeto, Contratação de empresa para aquisição imediata e futura de gêneros alimentícios, descartáveis e utilitários para cozinha, para abastecimento desta Casa Legislativa; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

SERGIO LUIZ
HERINGER
BAIA:08901253763

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ HERINGER
BAIA:08901253763
Data: 2023.03.08 16:02:11
-03'00"

W A
RIBEIRO:1089
6566000105

Assinado de forma digital por W A RIBEIRO:1089
Data: 2023.03.08 16:02:11



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DA LICITANTE VENCEDORA

- 2.1.1 – Entregar o material em conformidade com as especificações do Edital;
- 2.1.2 – Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas nesta Ata;
- 2.1.3 - Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 2.1.4 - Responsabilizar por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;
- 2.1.5 - Cumprir o prazo de entrega nos termos do item 3.1 desta Ata;
- 2.1.6 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas no Termo de Referência;
- 2.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 2.1.8 - Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.1.9 - Providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, dos itens que apresentarem defeito durante todo o período da vigência do Contrato e/ou da garantia, prevalecendo o prazo maior.
- 2.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 2.1.11 - Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas.

2.2 – DA CONTRATANTE

- 2.2.1 – Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 2.2.2 – Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
- 2.2.3 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;
- 2.2.4 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

- 3.1 – Homologado o resultado da Licitação, os preços serão registrados no Sistema e a prioridade de fornecimento será dada à Licitante Vencedora, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, firmada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação e que publicada na Imprensa Oficial e no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital.
- 3.2 – A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, que será de 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 3.3 – Na hipótese da Empresa Vencedora convocada não se apresentar ou desistir de assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração aplicará as sanções cabíveis e poderá excluir a Empresa Fornecedora ou convocar as empresas licitantes remanescentes,



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições impostas a primeira classificada, inclusive quanto ao desconto.

3.4 – Os descontos a serem registrados para os serviços licitados serão, no mínimo, os descontos médios apurados na pesquisa feita pelo Órgão de Compras e Suprimento desta Câmara, conforme estabelece o § 1º do artigo 15 da Lei 8.666/93, ficando os proponentes sujeitos a essa condição;

3.5 – Em caso de convocação remanescente, será obedecida a ordem de classificação dos licitantes;

3.6 – Em caso de alteração no Contrato Social, a empresa registrada deverá informar imediatamente à Comissão Registro de Preços desta Câmara e anexar os novos documentos para assinatura de nova Ata de Registro de Preços.

3.6.1 – Caso a empresa, cujos preços forem registrados, não cumpra com o estabelecido na proposta comercial, (Anexo II), a Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará pelo pagamento da(s) N.F(s) com o(s) dado(s) diferente(s) do(s) existente(s) na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MAPA DE PREÇOS

4.1 – Em cada item adjudicado, o preço a ser pago será o registrado no Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico RP nº. 25/2022:

Empresa: Freitas Comércio de Embalagens LTDA

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
04	1000	R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)	COPOPLAST	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO UNITÁRIO 0,75 GRAMAS, REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT 14865

Empresa: Santana Comércio de Utilidades Domésticas LTDA

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
10	24	R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 77,76 (setenta e sete reais e setenta e seis centavos)	MONALIZA	GARFO DE MESA, USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS 1,9 CM X 2,3 CM X 19,3 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO APROXIMADO 32 GRAMAS. MODELO E MARCA DE REFERÊNCIA: LAGUNA TRAMONTINA
11	24	R\$ 3,00 (três reais)	R\$ 72,00 (setenta e dois reais)	MONALIZA	COLHER DE MESA, USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS 2,1 CM X 4,3 CM X 19 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO APROXIMADO 40 GRAMAS. MODELO E MARCA DE REFERÊNCIA: LAGUNA TRAMONTINA
12	24	R\$ 4,00 (quatro reais)	R\$ 96,00 (noventa e seis reais)	MONALIZA	FAÇA DE MESA, USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3 CM X 1,9 CM X 21,1 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO APROXIMADO 44 GRAMAS. MODELO E MARCA DE REFERÊNCIA: LAGUNA TRAMONTINA

Empresa: Alimentus Vale do Aço, Comércio Atacadista de Generos Alimentícios Ltda

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
02	315	R\$ 5,50	R\$ 1.732,50 (um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)	BARÃO	CHÁ MATE TOSTADO - EMBALAGEM DE 250g



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		(cinco reais e cinquenta centavos)	mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)		GRAMAS. REF: LEÃO OU DE MELHOR QUALIDADE
08	35	R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos)	R\$ 1.634,50 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)	INVICTA	GARRAFA TÉRMICA LISA DE PRESSÃO CAPACIDADE APROX. 01 LITRO, CORPO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA EM VIDRO, BOMBA DE PRESSÃO SISTEMA ANTI PINGO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HS REFERÊNCIA: TERMOLAR, INVICTA OU DE MELHOR QUALIDADE.

Empresa: W.A Ribeiro

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
05	48	R\$ 12,00 (doze reais)	R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)	ÚNICA PORCELANA	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: CAPACIDADE 75 ML; DIÂMETRO 6,8 CM; ALTURA 5,0 CM; ACOMPANHA PIRES DE 11,0 CM DE DIÂMETRO. REFERÊNCIA SCHMIDT OU SIMILAR
06	48	R\$ 16,05 (dezesesseis reais e cinco centavos)	R\$ 770,40 (setecentos e setenta reais e quarenta centavos)	OXFORD	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA BRANCA, CAPACIDADE 200 ML; DIÂMETRO 9,6 CM; ALTURA 7,1 CM; ACOMPANHA PIRES DE 14,5 CM DE DIÂMETRO. REFERÊNCIA SCHMIDT OU SIMILAR

Empresa: SMH Representação, Distribuição e Logística Ltda

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	420	R\$ 16,42 (dezesesseis reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 6.896,40 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)	CORURIPR	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E ALTERAÇÕES, EM PACOTE DE 5 KG
07	50	R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)	FIAT LUX	FÓSFORO EXTRA LONGO, SENDO CAIXA COM 50 PALITOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 9,4 CM, ELABORADO COM CLORATO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E AGLUTINANTES. ACOMPANHA SELO DE SEGURANÇA INOR

Empresa: Silvane Mayra Reis Martins Ltda

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
03	2000	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	COPOFLEX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 200 ML - PACOTE C/ 100 UNIDADES; EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL); PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,20 G; REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT 14865

Empresa: Welesley Christofer Silveira

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
09	800	R\$ 24,87	R\$ 19.896,00	ODEBRECHT	CAFÉ, TIPO TORRADO, TRADICIONAL OU EXTRA FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



	(vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)	(dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais)	EMBALADO AUTOMATICAMENTE, VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE 6 MESES, NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 100% CAFÉ ARÁBICA EM PACOTES DE 500g. CERTIFICADO NO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, SIMBOLO CERTIFICADO = TRADICIONAL, NM IGUAL OU SUPERIOR A 4,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MELITTA, FORT, 3 CORAÇÕES, EVOLUTTO OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
--	--	--	--

4.2 – O preço registrado foi apurado após a etapa competitiva de lances do pregão supracitado e as alterações dos preços registrados na ARP, porventura necessárias, em razão de variações de preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

4.3 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo e disponibilizados no site da Contratante;

4.4 – Qualquer questionamento sobre o preço registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a prestar os serviços solicitados pela Câmara até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O presente contrato será administrado pelo Órgão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Ipatinga, sendo que a fiscalização será exercida pelas servidoras Cláudia Alves Ribeiro e Adriana de Araújo Nogueira do Órgão de Almoxarifado e Patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – A despesa decorrente da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.001.2003.3.3.90.21.00 – Material de Copa e Cozinha e 10.100.001.01.031.001.2003.3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de fatura quinzenal compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais;

7.2 – O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

SERGIO LUIZ
HERINGER
BAIA:089012
53763

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ HERINGER
BAIA:08901253763
Dados: 2023.03.08 16:04:04 -03'00'

WA
RIBEIRO:1089
6566000105

Assinado de forma digital por W A RIBEIRO:10896566000105
Dados: 2023.03.08 15:06:09 -03'00'



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



8.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

8.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 – O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Comissão de Registro de Preços, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada trimestralmente.

9.2 – As alterações dos preços registrados na ARP, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

9.3 – Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Ipatinga deverá mediante solicitação da licitante ou de ofício;

9.3.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução/aumento de preço se sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2 – Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3 – Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

9.4 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5 – Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir o entrega dos materiais solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

9.6 – Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002:

a) Advertência;

b) Multa;

Assinado de forma digital por SMH
REPRESENTAÇÃO REPRESENTAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO E
LOGÍSTICA LOGÍSTICA
LTDA:459993300070
00170
Dados: 2023.03.08
16:04:29 -03'00'

WA
RIBEIRO:108
9656600010
5
Assinado de forma digital por WA
RIBEIRO:108
9656600010
00105
Dados: 2023.03.08
15:06:20 -03'00'

Página 6 de 9



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

10.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de Empenho:

- a) será de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

11.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

12.1.1 – O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado por iniciativa da Câmara Municipal de Ipatinga quando:

12.1.1.1 – Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.1.1.2 – Não cumprir, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, sem autorização prévia da Câmara;

12.1.1.3 – Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, **sem prévia autorização da Câmara**;

12.1.1.4 – Não aceitar aumentar o preço registrado, na hipótese deste tornar inferior àqueles praticados no mercado e apurados em pesquisa feita pela Câmara;

12.1.1.5 – Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio;

12.1.1.6 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.1.1.7 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.2 – O fornecedor terá a Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado a seu pedido quando comprovar estar impossibilitado do cumprimento, **por ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovada**, facultando à Administração convidar os demais fornecedores para assumirem o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado.

12.1.3 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Câmara não aceite as razões do pedido.

12.1.4 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo e ensejará a alteração da mesma pela Câmara, que poderá convidar os demais fornecedores mapeados para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado.

12.1.5 – Em qualquer hipótese de cancelamento de registro deverão ser observados as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 25/2022 ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

13.2. Integram esta Ata:

13.2.1. Mapa referente à classificação das propostas;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes

E por ser verdade, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, 08 de março de 2023.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



Werley Glicério Furbino de Araújo

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Documento assinado digitalmente



BRAJNO BELTRANE MAGALHAES
Data: 08/03/2023 14:58:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Amadeu Freitas da Silva Júnior
Representante da Empresa Freitas Comércio de Embalagens LTDA

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA 58317198634

Digitally signed by CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA 58317198634
Date: 2023.03.08 14:35:26 -03'00'

Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira
Representante da Empresa Santana Comércio de Utilidades Domésticas LTDA

ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 10248662000139

Assinado de forma digital por ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 10248662000139
Data: 2023.03.08 14:18:40 -03'00'

Fábio Lopes de Freitas
Representante da Empresa Alimentus Vale do Aço Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda

W A

Assinado de forma digital por W A

RIBEIRO:10896566000105 566000105

RIBEIRO:10896566000105
Data: 2023.03.08 15:07:05 -03'00'

Wilson Anicio Ribeiro
Representante da Empresa W.A RIBEIRO

SERGIO LUIZ HERINGER BAIA:08901253763

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ HERINGER BAIA:08901253763
Data: 2023.03.08 16:05:50 -03'00'

Sérgio Luiz Heringer Baia
Representante da Empresa SMH Representação, Distribuição e Logística Ltda

Silvane Mayra Reis Martins
Silvane Mayra Reis Martins

Representante da Empresa Silvane Mayra Reis Martins Ltda

Welesley Christofer Silveira
Representante da Empresa Welesley Christofer Silveira

TESTEMUNHAS:

ANALISADO E VISTADO:

Documento assinado digitalmente



WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA
Data: 08/03/2023 16:45:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GUSTAVO BUENO MIRANDA

Assinado de forma digital por GUSTAVO BUENO MIRANDA
Data: 2023.03.08 13:33:12 -03'00'

Assessoria Técnica






Página de assinaturas

Werley Glicerio Furbino de Araujo

Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 08 mar 2023
17:41:20 |  | Robert Rodrigues Vilela Campos criou este documento. (E-mail: robert@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 08 mar 2023
18:37:30 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 172.225.83.28 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 08 mar 2023
18:37:34 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 172.225.83.28 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |

